



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 01/2017
PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
ANO LETIVO DE 2018

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do Colégio Nossa Senhora Medianeira CNPJ 92.959006/0019-38, Obra Mantida da Associação Antônio Vieira - ASAV, inscrita no CNPJ 92.959.006/0001-09, entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, **torna público** seu **Processo para Renovação de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2018, em conformidade** com a Lei n.º 12.101/2009 e Lei n.º 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014, e diretrizes emanadas pela referida **Comissão**, instituída para fins do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo operacionalizado pelo Setor de Serviço Social.

Os interessados em renovar as Bolsas de Estudo ofertadas pelo Colégio Nossa Senhora Medianeira para o Ano Letivo de 2018 devem atender obrigatoriamente as diretrizes contidas nesta Comunicação, também disponível no site do Colégio - www.colegiomedianeira.g12.br, e na forma física, no Setor de Serviço Social do Colégio.

I – Processo para Renovação de Bolsas de Estudo

Esta Comunicação têm a finalidade de **informar** as **condições de participação**, **divulgar** o número de Bolsas de Estudo ofertadas e **regular** o **Processo para Renovação das mesmas**, bem como, **tornar público** os **procedimentos, critérios e normas que pautarão o Processo para Renovação** dos alunos para o ano letivo de 2018, para Bolsas de Estudo Integral (100%) e Parcial de (50%).

As Bolsas de Estudo, de que trata esta Comunicação, destinam-se exclusivamente às famílias que atendam as condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para 1 (um) ano - ano letivo de 2018, de modo individual, pessoal e



intransferível, oferecidos na modalidade presencial, no Colégio Nossa Senhora Medianeira, sediado na Linha Verde/Av. José Richa, 10546 – Prado Velho – Curitiba-PR. Para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo, de que trata esta Comunicação, as famílias interessadas deverão observar o calendário a seguir, atender às exigências e requisitos previstos em lei ou requeridas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, e providenciar a documentação exigida.

A solicitação para renovação de Bolsas de Estudo será realizada no Formulário Socioeconômico Web, via internet, através do site do Colégio Nossa Senhora Medianeira - www.colegiomedianeira.g12.br, ou nos terminais de computadores disponíveis no Setor de Serviço Social, das 7:30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:30 de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados/Recesso Escolar.

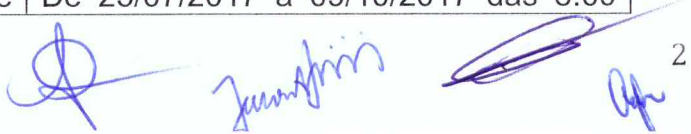
Não serão recebidas inscrições via correio, telefone, fax, e-mail e fora do prazo estabelecido.

Não serão aceitas renovações de Bolsas de Estudo de alunos birrepentes ao segmento no qual está se candidatando: do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª a 3ª série do Ensino Médio.

II – Calendário do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo

Etapas	Datas
Publicação da Comunicação Interna	Dia 27/06/2017
Reunião Geral com as famílias para informar o Processo para Renovação de Bolsa de Estudo e agendamento para Conferência de documentos.	Dia 27/06/2017 às 7:30 e 18:30 Dia: 29/06/2017 às 7:30
Período de preenchimento do Formulário Socioeconômico Web no site do Colégio	De 27/06/2017 a 06/10/2017 no Site do Colégio. Nos terminais de computadores disponíveis no Setor de Serviço Social das 7:30 às 11:30 ou das 13:30 às 17:30 de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados/Recesso Escolar
Período para a Conferência de Documentos	De 03/07/2017 a 20/07/2017 com o agendamento que será entregue na Reunião Geral
Período de entrevista com a família e	De 25/07/2017 a 09/10/2017 das 8:00

JAHN.





recebimento dos documentos solicitados	às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de terça a quinta-feira, no Setor Serviço Social
Visitas Domiciliares.	De 25/07/2017 a 09/10/2017 das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira
Divulgação do resultado do Processo de Renovação com os deferidos e indeferidos, retirada de carta de concessão e assinatura do Termo Aditivo de Bolsa de Estudo para 2018	De 23/10/2017 a 27/10/2017 das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no Setor Serviço Social
Prazo para recurso	De 23/10/2017 a 25/10/2017 das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00
Divulgação do resultado final pós análise de recurso	Dia 30/10/2017 das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, no Setor Serviço Social
Período para realização da Rematrícula: Aceite no Portal do Colégio e para os bolsistas parciais o pagamento da confirmação de matrícula	De 06/10/2017 a 06/11/2017 das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados/Recesso Escolar, na Secretaria ou pelo Site do Colégio

III - Bolsas de Estudo ofertadas para o Ano de 2018

O Colégio Nossa Senhora Medianeira oferta, por meio desta Comunicação, **Bolsas de Estudo Integral e Parcial**. A **Bolsa de Estudo Integral é de 100%** (cem por cento) e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio – R\$: 1.405,50) salário mínimo (nacional – R\$ 937,00) vigente no ano da análise socioeconômica. A **Bolsa de Estudo Parcial** é de 50% (cinquenta por cento) e será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 3 (três – R\$: 2.811,00) salários mínimos (nacional – R\$ 937,00), vigente no ano da análise socioeconômica.

A **Bolsa de Estudo**, de que trata esta Comunicação, **é concedida** para ano letivo de **2018** e **não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente**, fazendo-se necessário, que o aluno contemplado, submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior a renovação da sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emanadas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** para os

JAHN



anos seguintes à obtenção da bolsa de estudo, bem como ao que determina o Regimento Interno do Colégio Nossa Senhora Medianeira.

As Bolsas de Estudo serão renovadas aos alunos de acordo com as vagas disponíveis por turno e Ano/Série, conforme quadro a seguir:

CURSO	ANO/SÉRIE	Nº de VAGAS
Educação Infantil	Infantil 5	7
Ensino Fundamental de 9 anos	1º Ano	10
Ensino Fundamental de 9 anos	2º Ano	10
Ensino Fundamental de 9 anos	3º Ano	30
Ensino Fundamental de 9 anos	4º Ano	41
Ensino Fundamental de 9 anos	5º Ano	49
Ensino Fundamental de 9 anos	6º Ano	30
Ensino Fundamental de 9 anos	7º Ano	27
Ensino Fundamental de 9 anos	8º Ano	49
Ensino Fundamental de 9 anos	9º Ano	31
Ensino Médio	1ª Série	30
Ensino Médio	2ª Série	36
Ensino Médio	3ª Série	39
Total de Bolsas de Estudo:		389

IV - Documentação Necessária para Renovação de Bolsa de Estudo

Para participar do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico Web, a ser obtido no site do Colégio Nossa Senhora Medianeira, a conferência prévia dos documentos originais e fotocópias no setor de Serviço Social e no ato da entrevista, apresentar os documentos originais e a entrega de fotocópias, dos seguintes documentos:

Documentos de Identificação do Aluno

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

Documentos de todos os integrantes do Grupo Familiar

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;



- ✓ Certidão de Casamento, dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou Declaração de União Estável por contrato ou por permanência;
- ✓ Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do aluno; se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração;
- ✓ Em caso de guarda/tutela/adoção apresentar declaração judicial.

Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar

- ✓ Se assalariado: 06 últimos contracheques;
- ✓ Extratos bancários dos 06 últimos meses, de todos os bancos que constam no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS;
- ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos 03 últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio;
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração;
- ✓ **Proprietário de Empresa:** Pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; Demonstrativo de Resultado; Balanço / Balancete Contábil;
- ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa,** apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa;
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências do INSS ou via internet na página): <http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- ✓ **Se trabalhador rural:** Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade;



- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;
- ✓ **Carteira de Trabalho** dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco);
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda Completa, acompanhada do recibo**, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;

Em caso de isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrho/consrest/atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: **“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**.

Em caso de Outras Rendas

- ✓ Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como: poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outros;
- ✓ Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia – Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão;
- ✓ Em caso de ajuda financeira de terceiros – Apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente.

Outros Documentos

- ✓ Comprovantes recentes de despesas: energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo/Internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos;
- ✓ Comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação; no caso de imóvel cedido apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente;
- ✓ Comprovante de condomínio se houver;

JAHN



- ✓ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador – Consulta de recolhimento dos 12 meses, retirar na agência INSS;
- ✓ Negativa de recebimento de benefício, retirar nas agências do INSS;
- ✓ Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física e Jurídica, dos maiores de 18 anos, membros do grupo familiar;
- ✓ Certidão de Histórico da Propriedade de Veículo e Histórico de Cadeia Sucessória de Veículos ou Certidão de Propriedade dos Veículos ou Certidão Histórico do Veículo – DETRAN - Pessoa Física e Jurídica;
- ✓ CCS – Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional (retirar no Banco Central do Brasil ou pelo Site).


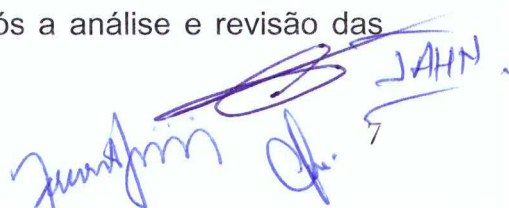
Observação: Informamos que alguns documentos solicitados incidem taxas.

A documentação supramencionada é obrigatória e serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa de Estudo, e será analisada por ocasião da entrevista com o responsável pelo aluno, podendo ser complementada em nova entrevista e em visita domiciliar do Assistente Social, a qualquer tempo, durante o Processo para Renovação e a vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos à verificação. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo de cada aluno, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos à comprovação a qualquer tempo.

A **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** e o **Assistente Social do Colégio** poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do aluno à Bolsa de Estudo.

Os pais/responsáveis do aluno deverão preencher o Formulário Socioeconômico Web previamente à entrevista agendada. Por ocasião da entrevista deverão entregar os documentos solicitados acompanhado de cópia simples. Após a análise e revisão das



informações prestadas no Formulário Socioeconômico Web, o mesmo será impresso e devidamente assinado pelo responsável financeiro.

V - Análise e Avaliação Socioeconômica dos Alunos

A realização do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade do **Assistente Social** do **Colégio Nossa Senhora Medianeira** e da **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** que realizará a análise e avaliação socioeconômica da família do aluno, tendo como referenciais:

- ✓ **Grupo Familiar:** entende-se por grupo familiar a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e/ou que se mantém pela contribuição de seus membros, conforme inciso I, § 1º. Art. 2º da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004-
- ✓ **Renda Per Capita Familiar:** A renda per capita familiar é calculada com base na renda bruta familiar mensal, auferida por todos os membros do grupo familiar composta do valor bruto: da venda de produtos agropecuários, pró-labore, participação de lucros, salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo comprovado através de DECORE, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar e de ajuda financeira de terceiro dividida pelo número de membros do grupo familiar, conforme exigências dos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e a Portaria Normativa Nº 1 de 02 janeiro de 2015 que regulamenta os Processos Seletivos do Programa Universidade para Todos–Prouni.
- ✓ **Guarda compartilhada:** entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, cuja renda familiar deve ser analisada da seguinte forma:
 - ✓ Não havendo obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, portanto, somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base nos rendimentos daquele genitor que a

JAHN.



criança/adolescente permanece a maior parte do tempo, sendo que o outro genitor, apresenta uma declaração das despesas mensais com a criança/adolescente.

- ✓ Se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores, a renda familiar deve ser analisada com base na renda do genitor que a recebe em nome do(a/s) filho(a/s), considerando ainda o valor correspondente à pensão alimentícia.

A Lei n.º 12.101 de 2009 determina, em seu Art. 15, que:

“§ 2º Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

§ 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.”

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se às exigências contidas nos §§ 1º e 2º, do Art. 14 da Lei n.º 12.101 de 27 de novembro de 2009.

VI – Renovação das Bolsas de Estudo

O Processo para Renovação de Bolsas de Estudo é estabelecido pela legislação vigente e pelo Regimento Interno do Colégio, envolvendo as seguintes etapas:

- ✓ Reunião geral com as famílias;
- ✓ Preenchimento completo do Formulário Socioeconômico Web;
- ✓ Conferência de documentos;
- ✓ Entrevista individual para estudo socioeconômico e análise da documentação com os pais/responsáveis;
- ✓ Visita Domiciliar, quando necessário;
- ✓ Parecer Acadêmico.

O Processo para Renovação de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do Colégio Nossa Senhora Medianeira sendo acompanhado e aprovado

9



pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo formalmente instituída para esta finalidade.

VII - Divulgação do Resultado

O resultado do Processo de Renovação de Bolsa de Estudo para o ano de 2018 será informado no Setor de Serviço Social do Colégio Medianeira, conforme calendário do Processo.

VIII - Recursos

O aluno participante do Processo para Renovação de Bolsas de Estudo, cujo processo tenha sido indeferido poderá apresentar recurso, para a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, desde que por escrito e de forma fundamentada.

O Recurso refere-se única e exclusivamente ao processo analisado, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise do assistente social com a família.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**, conforme calendário.

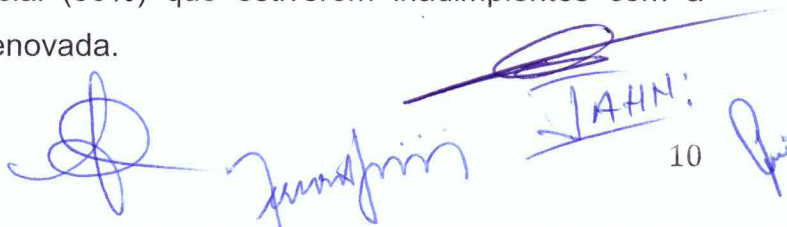
IX - Realização da Rematrícula

A rematrícula será realizada conforme datas previstas no calendário do Processo para Renovação de Bolsa de Estudo.

Por ocasião da rematrícula, o responsável legal pelo aluno deverá realizar o Aceite no Portal do Colégio, pagamento de confirmação de Matrícula (para as famílias com bolsa parcial) e assinatura do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo.

Será considerado desistente, o aluno que não realizar o aceite no Portal do Colégio e não assinar o Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo.

Os alunos com bolsa de estudo parcial (50%) que estiverem inadimplentes com a mensalidade, não terão a rematrícula renovada.





A efetivação da matrícula do aluno bolsista se dará após a emissão do parecer pedagógico referente ao aproveitamento do aluno em relação ao serviço educacional oferecido, sendo o referido parecer elaborado pelo Setor Pedagógico.

X - Disposições Gerais

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do Colégio Nossa Senhora Medianeira, do Contrato de Prestação de Serviço e o aproveitamento no Processo Pedagógico são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2018.

Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

O Processo para Renovação de Bolsas de Estudo será realizado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do Colégio Nossa Senhora Medianeira sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias, ou privilégios, com base na legislação vigente, nesta Comunicação, no Regimento Interno do Colégio, Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação acompanhada de Parecer do Assistente Social do Colégio.

A Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos nesta Comunicação.

O Colégio Nossa Senhora Medianeira reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas nesta Comunicação, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo previstas na presente Comunicação.



Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail servicosocial@colegiomedianeira.g12.br, ou através do telefone 3218-8018, Setor de Serviço Social.

Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** para deliberação.

Curitiba, 27 de junho de 2017.

Carlos A. Jahn.

Carlos Alberto Jahn
Diretor Geral

Carlos Alberto Jahn
Diretor Geral
Portaria nº 02/2014-ASAV

Gilberto Vizini Vieira
Diretor Administrativo
Portaria 17 / 2009

Gilberto Vizini Vieira
Diretor Administrativo

Cleide Cristina Garcia Real
Assistente Social

Fernando Guidini

Fernando Guidini
Diretor Acadêmico

Luciana Rita das Mercês Silva
ASAV - Colégio Medianeira
Assistente Social
Nº 0368 - CRESE 11ª Região/PR

Luciana Rita das Mercês Silva
Assistente Social